



**Lei nº 750/2002**  
**De 09 de julho de 2002**

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR RUBRICA E SUPLEMENTAR VERBA NA LEI ORÇAMENTÁRIA 704/2002, DE 04 DE JANEIRO DE 2002.”**

**Ione Olarte Caminha, Prefeita Municipal de Manoel Viana - RS**  
**Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a presente Lei.**

**Art. 1º- Autoriza o Executivo Municipal a Criar Rubrica e Suplementar Verba Orçamentária 704/2002, com as seguintes classificações :**

0202.04.122.0010.2011 . 319091020000 – Sentenças Judiciais – Atualização Monetária  
R\$ 500,00  
0401.04.122.0010.2020 . 319004000000 – Contratação por tempo determinado  
R\$ 8.700,00  
0501.04.122.0010.2025 . 319004000000 – Contratação Por Tempo determinado  
R\$ 8.500,00  
0601.04.122.0010.2033 . 319004000000 – Contratação por tempo determinado  
R\$ 17.000,00  
0704.12.361.0047.2050 . 319004000000 – Contratação por tempo determinado  
R\$ 31.000,00  
0801.10.301.0107.2059 . 319004000000 – Contrato por tempo determinado  
R\$ 66.000,00  
0802.10.301.0107.2081 . 319004000000 – Contrato por tempo determinado  
R\$ 4.622,77  
0802.10.301.0107.2082 . 319004000000 – Contrato por tempo determinado  
R\$ 7.562,96  
0802.10.301.0107.2082 . 319004000000 – Contrato por tempo determinado  
R\$ 156,80  
Total: R\$ 144.042,53

**Art. 2º- Servirão de cobertura para as respectivas suplementações a redução das seguintes classificações orçamentárias :**

0201.04.122.0010.2010 . 339039990000 –	R\$ 500,00
0401.04.122.0010.2020 . 319011010000 –	R\$ 8.700,00
0501.04.122.0010.2025 . 319011010000 –	R\$ 8.500,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

"Unir para fortalecer"

0601.04.122.0010.2033 . 319011010000 –	R\$ 17.000,00
0704.12.361.0047.2050 . 319011010000 –	R\$ 31.000,00
0801.10.301.0107.2059 . 319011010000 –	R\$ 66.000,00
0802.10.301.0107.2081 . 319011010000 –	R\$ 4.622,77
0802.10.301.0107.2082 . 319011010000 –	R\$ 7.562,96
0802.10.301.0107.2090 . 319011010000 –	R\$ 156,80

**Total: R\$ 144.042,53**

**Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação**

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 09 de julho de 2002.

**IONE OLARTE CAMINHA  
PREFEITA MUNICIPAL**

**Registre- se e Publique- se  
Em 09 de julho 2002**

**Rosane Colpo Durlo  
Secretária de Governo**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Manoel Viana  
"Unir para fortalecer"

**JUSTIFICATIVA:**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade ajustar rubricas de forma analítica por solicitação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul para fins de análise dos gastos com o pessoal contratado e efetivo do Município, bem como ter conhecimento nas sentenças judiciais do Principal e dos juros e moras pendentes sobre o mesmo.

Em função do mesmo envolver rubricas que tem lançamentos periódicos dados ao término de contratos, solicitamos que o mesmo seja apreciado em REGIME DE URGÊNCIA.

Atenciosamente,

**IONE OLARTE CAMINHA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**